



# MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**DECRETO Nº 12.013**  
**De 18 de julho de 2019**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**,  
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o  
Artigo 1º da Lei Municipal nº 9.658, de 18 de julho de 2019;

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto na Secretaria de Planejamento e Participação Popular da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), para atender a manutenção dos serviços nas Unidades de Saúde e a transferência de recursos à Santa Casa de Araraquara, conforme demonstrativo abaixo:

|                               |  |     |              |
|-------------------------------|--|-----|--------------|
| 02                            | PODER EXECUTIVO  |     |              |
| 02.09                         | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  |     |              |
| 02.09.01                      | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE   |     |              |
| <b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b> |  |     |              |
| 10                            | Saúde  |     |              |
| 10.302                        | Assistência Hospitalar e Ambulatorial  |     |              |
| 10.302.0080                   | Cuidando das Pessoas – Assistência de Média e Alta Complexidade com Qualidade      |     |              |
| 10.302.0080.2                 | Atividade  |     |              |
| 10.302.0080.2.177             | Manutenção e Desenvolvimento das Unidades de Saúde de Atenção Especializada.       | R\$ | 1.000.000,00 |
| <b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>    |  |     |              |
| 3.3.50.39                     | Outros serviços de Terceiros Pessoa Juridica                                       |     | 1.000.000,00 |
| FONTE                         | DE 05 – Transferências de convênios Federais - Vinculados                          |     |              |
| RECURSO                       |  |     |              |
| <b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b> |  |     |              |
| 10                            | Saúde  |     |              |
| 10.301                        | Atenção Básica   |     |              |
| 10.301.0079                   | Saúde mais Perto de Você: Ampliando Acesso e Qualidade na Atenção Primária à Saúde |     |              |
| 10.301.0079.2                 | Atividade  |     |              |
| 10.301.0079.2.174             | Manutenção das Atividades/Ações/Serviços de Atenção Primária em Saúde - APS        | R\$ | 200.000,00   |



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

| CATEGORIA ECONÔMICA |  |  |            |
|---------------------|--|--|------------|
| 3.3.90.30           | Material de consumo                          | R\$  | 100.000,00 |
| 3.3.90.39           | Outros serviços de Terceiros Pessoa Juridica | R\$  | 100.000,00 |
| FONTE               | DE   | 05 – Transferências de convênios Federais - Vinculados |            |
| RECURSO             |  |  |            |

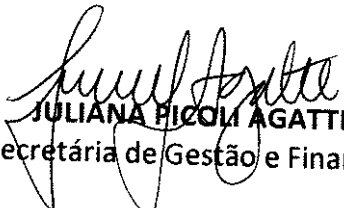
**Art. 2º** O crédito autorizado no art. 1º será coberto por meio do excesso de arrecadação, de recursos vinculados à saúde, transferidos do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, a título de incremento temporário do limite financeiro de média e alta complexidade e incremento temporário de custeio dos serviços de atenção básica em saúde, conforme disposto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, apurado no presente exercício.

**Art. 3º** Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual - PPA), na Lei nº 9.320, de 18 de julho de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e na Lei nº 9.443, de 21 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

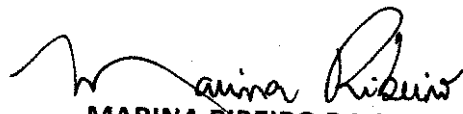
**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 18 (dezoito) dias do mês de julho do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

  
**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

  
**JULIANA PICOLI AGATTE**  
Secretária de Gestão e Finanças

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

  
**MARINA RIBEIRO DA SILVA**  
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivado em livro próprio 01/2019. ("RAP").